

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 193
19/10/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 37 (TRINTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO			3
DTS CMM 14 2021	DTS ESD 08 2021	DTS RCN 04 2021	
DTS EGF 10 2021	DTS ESD 09 2021	DTS RGS RHS 07 2021	
DTS EGF 11 2021	DTS ICM 10 2021	DTS RGS RHS 08 2021	
DTS ESD 06 2021	DTS MCD 01 2021	DTS TER 15 2021	
DTS ESD 07 2021	DTS MCG 20 2021		

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS	18
COMUNICADO CEL SSN 2021 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA)	
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM ESTUDOS DE LITERATURA 2022 (ADITAMENTO)	
EIC FIOCRUZ E UFF 2021 (3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113 2016)	
EIC LICKS ADVOGADOS, FEC E UFF 2021 (CONTRATO)	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	23
RESOLUÇÃO CEPEX 195 A 2020	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS	31
DTS CPTA 51 2021	
PORTARIAS DE PESSOAL	33
PORTARIA PPE 1.712 2021	
PORTARIA PPE 1.713 2021	
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES	35
RDD CCPP DAP 246 2021	
RDD CCPP DAP 247 2021	
RDD CCPP DAP 248 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I ó Tornar sem efeito a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

II - Criar, em consonância com a Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, publicado no Boletim de Serviço nº 235 de 23/12/2020, que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina a qual caberá conduzir o Pleito On-line para escolha do chefe e subchefe do departamento de Psiquiatria e Saúde Mental (MSM)

III ó Designar os docentes que comporão a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina:

A) Titulares: **PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE**, SIAPE n. 1794445, do Departamento de Patologia; **ISSA LEAL DAMOUS**, matrícula SIAPE n. 2031909, Psiquiatria e Saúde Mental (MSM); **CRISTINE FARES MAIA**, SIAPE n. 1127836, **RACHEL LEITE RIBEIRO**, SIAPE n. 3043263, docentes do Departamento de Patologia.

B) Suplentes: **RAIANE CARDOSO CHAMON**, SIAPE n. 1956377, do Departamento de Patologia; **LORENA IZABEL ESTEVES ADOLPHSSON**, MATRÍCULA n. 218016147, discente do curso de Graduação em Medicina.

IV ó A Presidência desta comissão caberá à Professora **PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE**.

V - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VI - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF N° 10 DE 28/09/2021

A DIRETORA DO INSTITUTO DE FÍSICA Da Universidade Federal Fluminense, No Uso De Suas Atribuições Legais, Estatutárias E Regimentais

RESOLVE:

I- Revogar a DTS EGF nº 12 de 02/09/2020 ;

II- Designar os seguintes membros para comporem o GT- Grupo de Trabalho sobre infraestrutura do Instituto de Física.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA Siape 18933807

DANIEL ADRIÁN STARIOLO Siape 11185635 (presidente)

ERICA CRISTINA NOGUEIRA Siape 1818775

PAULO ACIOLY MARQUES DOS SANTOS Siape 305328.

III. Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO

Diretora do Instituto de Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF N° 11 DE 28/09/2021

A DIRETORA DO INSTITUTO DE FÍSICA Da Universidade Federal Fluminense, No Uso De Suas Atribuições Legais, Estatutárias E Regimentais

RESOLVE:

I- Revogar a DTS EGF nº 12 de 02/09/2020 ;

II- Designar os seguintes membros para comporem o GT- Grupo de Trabalho sobre Pessoal e Processos do Instituto de Física.

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO Siape 1476522 (presidente)

DANIEL SCHNEIDER TASCIA Siape 22801650

DJALMA ROSA MENDES JUNIOR Siape 1916476

DÁCIO MOREIRA DE SOUZA Siape 1657884

DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS Siape 24183210

SABRINA SALUSTIANO DA SILVA Siape 1609180

THAIS MARIA DE SOUSA BEZERRA Siape 1854456

III. Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO

Diretora do Instituto de Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Criar, em consonância com o disposto no Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, a Comissão Eleitoral Local (CEL) incumbida do Processo de Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito/Niterói para os anos de 2022 e 2023.

II - Designar para compô-la: a) Os docentes **BENEDICTO DE VASCONCELLOS LUNA GONÇALVES PATRÃO** (Presidente), SIAPE: 2921868; **EDER FERNANDES MONICA**, SIAPE: 3896734; **GLADSTONE LEONEL DA SILVA JUNIOR**, SIAPE: 1929464. Como docente suplente, **ALEXANDER SEIXAS DA COSTA**, SIAPE: 1512021.

III - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

IV - A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Criar, em consonância com o disposto no Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, a Comissão Eleitoral Local (CEL) incumbida do Processo de Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito/Niterói para os anos de 2022 e 2023.

II - Designar para compô-la: a) Os docentes **ENZO BELLO** (Presidente), SIAPE: 1581648; **GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA**, SIAPE: 1561902; **CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO KOWARSKI**, SIAPE: 1547673. Como docente suplente, **WILSON MADEIRA FILHO**, SIAPE: 2291088.

III - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

IV - A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Criar, em consonância com o disposto no Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, a Comissão Eleitoral Local (CEL) incumbida do Processo de Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito/Niterói para os anos de 2022 e 2023.

II - Designar para compô-la: a) Os docentes **JOÃO PEDRO CHAVES VALLADARES PÁDUA** (Presidente), SIAPE: 1695730; **ALBERTO NOGUEIRA JÚNIOR**, SIAPE: 1302999; **GISELLE PICORELLI YACOUB MARQUES**, SIAPE: 2893481. Como docente suplente, **ROGÉRIO PACHECO ALVES**, SIAPE: 3049356.

III - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

IV - A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 009/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Criar, em consonância com o disposto no Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, a Comissão Eleitoral Local (CEL) incumbida do Processo de Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Judiciárias da Faculdade de Direito/Niterói para os anos de 2022 e 2023.

II - Designar para compô-la: a) Os docentes **DELTON RICARDO SOARES MEIRELLES** (Presidente), SIAPE: 2307896; **SERVIO TULIO SANTOS VIEIRA**, SIAPE: 303774; **LINCOLN ANTONIO DE CASTRO**, SIAPE: 1207209. Como docente suplente, **RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA**, SIAPE: 6311400.

III - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

IV - A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM 010 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Designar Comissão de Organização da Agenda Acadêmica 2022.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1- Designar Comissão de Organização da Agenda Acadêmica 2022 do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, conforme indicações departamentais, sob a presidência do primeiro:

JOSE ANTONIO CALLEGARI, docente, matrícula SIAPE nº 3195049;

VANUZA DA SILVA FIGUEIREDO, docente, matrícula SIAPE nº 2128689;

IZABELA MARIA REZENDE TAVEIRA, docente, matrícula SIAPE nº 1554210.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

3- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCD, 001 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Constituição de Grupo de Trabalho para elaboração de critérios

O COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO 6 MACAÉ - MCD, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 6 Designar os docentes **PAULO BRASIL DILL SOARES**, Matrícula SIAPE 1765397, **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA**, Matrícula SIAPE 1802275 e **FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES**, matrícula SIAPE nº 2957703, para, sob a presidência do primeiro, comporem grupo de trabalho para apresentação de minuta de resolução regulamentando a instituição de critérios específicos para os pedidos de transferência interinstitucional nos termos do art. 37 da Resolução n. 01/2015 (Regulamento de Cursos de Graduação da UFF) e art. 3º §3º da Instrução de Serviço PROGAD n.º 21/2020.

2 6 Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO GOSI DE AQUINO
Coordenador do Curso de Direito de Macaé - MCD

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20 DE 18 DE OUTUBRO 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1) Designar os Professores **RODRIGO BARROS DE CASTRO**, **JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO** e **HELENO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA** para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia **LIPOSSARCOMA DESDIFERENCIADO COM COMPONENTE MIXOFIBROSSARCOMATOSO ENVOLVENDO ADRENAL EM PACIENTE COM DOR ABDOMINAL: RELATO DE CASO EXTREMAMENTE RARO E REVISÃO DE LITERATURA.** de autoria do(a) Interno(a) **THAYLA KHRYSTINE ALMEIDA GOMES**, orientado(a) pelo Professor **ANGELO MAURILIO FOSSE JUNIOR**.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERET
Sub Chefe do Departamento de Cirurgia e Especializada/MCG/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RCN, Nº. 04/2021 de 26 de julho de 2021.

EMENTA: Designação de professores para comporem a banca examinadora para o processo de seleção simplificada para professor substituto para área de Fisiologia e Patologia, do Departamento de Ciências da Natureza.

A SENHORA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DE RIO DAS OSTRAS, do Instituto de Humanidades e Saúde, do Campus Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Port. 1.028 de 16 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 133, de 20 de julho de 2021),

Resolve:

1 - Designar, os professores: **CRISTIANE ALBUQUERQUE DE CARVALHO**, SIAPE 1298721; **BRUNO FÉLIX PATRÍCIO**, SIAPE 2767472 e **CLÁUDIA DE CARVALHO DANTAS**, SIAPE 1671936, como membros titulares, e **FLÁVIA DE BITTENCOURT BRASIL**, SIAPE 1775480, como membro suplente, para comporem a banca examinadora para o processo de seleção simplificada para professor substituto para área de Fisiologia e Patologia, conforme foi aprovado na 6ª.Reunião Ordinária Departamental, ocorrida em 22 de julho de 2021.

2 - Esta DTS entra em vigor com efeitos retroativos a 22 de julho de 2021.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2021.

ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA
Chefe do Departamento de Ciências da Natureza
Rio das Ostras/UFF - SIAPE 1319632
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGS/RHS, Nº. 007 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Designar Coordenador de Estágio do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras.

A COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, campus Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 ó Tornar sem efeito, a partir de 16 de setembro de 2021, a DTS RGS/RHS Nº 01 de 12 de fevereiro de 2021, publicada em 12 de fevereiro de 2021 no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense e que designa a professora do magistério superior **LETÍCIA BARROS PALMA DA ROSA**, matrícula SIAPE 1059134, como Coordenadora de Estágio do Curso de Serviço Social **do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras;**

2 ó Designar, **a partir de 16 de setembro de 2021, JUAN RETANA JIMENEZ**, professor do magistério superior, matrícula **SIAPE 2532217, para exercer a função de** Coordenador de Estágio do Curso de Serviço Social **do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras.**

3 ó Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

4 ó Esta DTS entra em vigor retroativa a 16 de setembro de 2021.

RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO
Coordenadora do Curso de Serviço Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGS/RHS, Nº. 008 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Designar Vice-Coordenadora de Estágio do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras.

A COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, campus Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 ó Tornar sem efeito, a partir de 16 de setembro de 2021, a DTS RGS/RHS Nº 04 de 26 de fevereiro de 2021, publicada em 02 de março de 2021 no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense e que designa o professor do magistério superior **JUAN RETANA JIMENEZ**, matrícula SIAPE 2532217, como Vice Coordenador de Estágio do Curso de Serviço Social **do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras;**

2 ó Designar, **a partir de 16 de setembro de 2021, KATIA IRIS MARRO**, professora do magistério superior, matrícula SIAPE 2601064, **para exercer a função de Vice-Coordenador de Estágio do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras.**

3 ó Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

4 ó Esta DTS entra em vigor retroativa a 16 de setembro de 2021.

RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO
Coordenadora do Curso de Serviço Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER Nº 015/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Vinculação do laboratório situado na sala E-345 da Escola de Engenharia ao Grupo de Pesquisa H₂O.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA ESCOLA DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

Resolve:

Vincular o Laboratório situado na sala 345 do Bloco E da Escola de Engenharia, atualmente chamado de Observatório Oceanográfico, ao **H₂O - Grupo de Pesquisa em Hidrodinâmica, Hidráulica e Oceanografia**, que é formado pelos docentes Prof. **ANDRÉ LUIZ BELÉM**, SIAPE: 2202288, Prof. **GABRIEL DE CARVALHO NASCIMENTO**, SIAPE: 1024506 e Prof. **RODRIGO AMADO GARCIA SILVA**, SIAPE: 1318735. Assim, a sala 345E passa a ser o ambiente físico do referido Grupo, cuja criação foi aprovada na 74ª Reunião Departamental do TER, realizada em 28/09/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente
TER/UFF
SIAPE Nº 3436132
#####

SEÇÃO II

**ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral Local, reunida no dia 14 de outubro de 2021, às 17:30h, resolve: **HOMOLOGAR** o pedido de inscrição da Chapa nº 1, "Esperançar e Resistir", composta pelos docentes **FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO**, candidato a Chefe e **JANAINA ALBUQUERQUE DE CAMARGO**, candidata a Subchefe, para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Serviço Social de Niterói no período 2021-2023, tendo em vista a ausência de pedidos de impugnação.

LUIZ MARCOS DE LIMA JORGE

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - INSTITUTO DE LETRAS
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LITERATURA**

**ADITAMENTO AOS EDITAIS DE INGRESSO 2022 6 MESTRADO E DOUTORADO EM ESTUDOS DE
LITERATURA.**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LITERATURA decide prorrogar, até o dia 30 de outubro de 2021, as inscrições para o ingresso no mestrado e doutorado do processo seletivo 2022.

Niterói, 18 de outubro de 2021

Prof. Dr. SILVIO RENATO JORGE
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: Nº 23069.002492/2016-54

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense 6 UFF e Fundação Oswaldo Cruz 6 FIOCRUZ, através do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

DATA: 23 de dezembro de 2020.

PRAZO: 12 (doze) meses 6 de 26 de dezembro de 2020 a 26 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense 6 UFF e MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS, Diretor do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - FIOCRUZ.

P U B L I Q U E 6 S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT

Chefe da Seção de Apoio Técnico

SAPT-CAD/GABR

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI: Nº 23069.164259/2021-21

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense 6 UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e Licks Advogados.

OBJETO: A análise livre e independente de documentos técnicos referentes ao tema "Análise de Especificações Técnicas para Comunicações Móveis LTE", a serem disponibilizados por LICKS ADVOGADOS, com a emissão, ao final, de Pareceres Técnicos com base na documentação fornecida. Também faz parte do objeto a gestão dos recursos financeiros a serem aplicados por LICKS ADVOGADOS.

DATA: 05 de outubro de 2021.

PRAZO: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense 6 UFF, CÉLIO VINICIUS NEVES DE ALBUQUERQUE, Coordenador do Projeto, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e CARLOS ABOIM, Representante do Licks Advogados.

P U B L I Q U E 6 S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT

Chefe da Seção de Apoio Técnico

SAPT-CAD/GABR

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO N.º 195A/2020

EMENTA: Alteração do Regimento Interno e mudança de modalidade para EAD do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Empresarial Estratégica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002222/2020-20,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado a alteração do Regimento Interno e mudança de modalidade para EAD do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Empresarial Estratégica**.

Art. 2º - Revogar a Resolução CEPEX/UFF Nº 195, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 3º - **A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de dezembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

(Anexo da Resolução CEPEX nº 195A/2020)

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL ESTRATÉGICA

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I 6 O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO CAPÍTULO 1 - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 1º - O Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial Estratégica, encontram-se organizado de acordo com o Regulamento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense (Resolução 155 de 2008 do Conselho Universitário 6 CUV).

CAPÍTULO 2 6 MODALIDADES DO CURSO E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 2º - O Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial Estratégica será oferecido na modalidade à distância, em turmas abertas e tem como objetivos:

- I. capacitar o profissional a desenvolver visão sistêmica, tática e operacional de Gestão de Gestão Empresarial Estratégica;
- II. preparar profissionais para que possam conhecer e atuar na área de Gestão;
- III. contribuir para o aprimoramento do processo de tomada de decisão gerencial em assuntos de gestão, mediante o desenvolvimento das habilidades dos gestores;
- IV. desenvolver a capacidade de analisar, estruturar e sintetizar as informações relacionadas às diversas áreas da Gestão;
- V. apresentar instrumentos metodológicos e ferramentas aos participantes, de modo que obtenham maior e melhor conhecimento dos processos e consigam incrementar o seu desempenho.

CAPÍTULO 3 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 3º - O Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial Estratégica, é constituído pelos seguintes aspectos:

- I. estrutura curricular composta de disciplinas obrigatórias e eletivas;
- II. matrícula mediante seleção;
- III. avaliação do aproveitamento escolar;
- IV. corpo docente qualificado, todos os docentes no mínimo com título de mestre;
- V. a exigência de um professor orientador
- VI. exigência de trabalho final individual ou monografia.

TÍTULO II - DA ADMISSÃO AO CURSO

CAPÍTULO 1 6 EXIGÊNCIAS

Art. 4º 6 As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato(a) à admissão no curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial Estratégica são:

- I. apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação devidamente reconhecido no país;
- II. apresentar a documentação exigida por edital de seleção;

- III. estar habilitado a cumprir as exigências específicas, explicitadas no edital de seleção;
- IV. por exigência do Art. 10º do Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Lato-sensu da UFF, um percentual de dez (10%) das vagas são reservadas para aperfeiçoamento dos servidores e técnico-administrativos da UFF, livre de quaisquer despesas.

Parágrafo único ó os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais discentes do curso.

CAPÍTULO 2 6 SELEÇÃO

Art. 5º ó A seleção dos candidatos ao curso pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial Estratégica será executada pela coordenação do curso.

§1º - A seleção ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital com os seguintes itens:

- I. número de vagas, discriminando em separado para nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II. qualificações específicas do candidato(a);
- III. datas e horários do processo seletivo;
- IV. conteúdo programático exigido.
- V. taxas e mensalidades se for o caso.

Art. 6º ó O edital de seleção, após aprovação pelo colegiado do curso, pelo(s) departamento(s) a que estiver vinculado e pela respectiva unidade proponente, será encaminhado à PROPPI, para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

CAPÍTULO 3 6 MATRÍCULA

Art. 7º ó Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital de seleção.

Art. 8º ó Uma vez concluída a seleção, a secretaria do curso sob a supervisão da coordenação incluirá no Sistema Acadêmico os candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e sua documentação (cópias do CPF, registro geral e diploma de graduação) à PROPPI, que procederá a homologação das matrículas, gerando os respectivos números.

Parágrafo único - no caso de entrega da declaração da Faculdade de conclusão do curso superior, o aluno terá até 120 dias para encaminhar o diploma de curso superior.

CAPÍTULO 4 6 TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 9º ó O discente poderá requerer à coordenação, dentro dos prazos determinados pelo colegiado do Curso, o trancamento de sua matrícula no curso.

Art. 10 ó O prazo máximo, permitido para trancamento é de 2 (dois) períodos letivos (consecutivos ou não).

Art. 11 ó O aluno terá sua matrícula cancelada:

- I. quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas, ou atividade acadêmica;

II. quando pela 3ª (terceira) vez, consecutiva, ou não, não proceder à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo único: os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - COLEGIADO DO CURSO

Art. 12 - O Colegiado do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial Estratégica será o órgão máximo de decisão e constituído de:

I. 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes ao curso e à UFF;

II. 1 (um) coordenador;

III. 1 (um) subcoordenador;

IV. 1 representante discente (opcional).

Parágrafo único A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos das turmas do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial Estratégica, todos eleitos pelos pares.

Art. 13 - O Colegiado do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial Estratégica será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I. propor o Regimento Interno e suas alterações;

II. propor o currículo do curso e suas alterações;

III. definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos docentes que integrarão o corpo docente do curso;

IV. aprovar a programação acadêmica do curso;

V. aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;

VI. aprovar previamente o(s) pagamento(s) mensais a serem efetivados;

VII. aprovar propostas de convênios;

VIII. aprovar as propostas de editais de seleção, elaborada pela coordenação, para novas turmas;

IX. homologar os nomes dos orientadores;

X. aprovar as indicações feitas pelo orientador dos co-orientadores e dos docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;

XI. homologar os pareceres das comissões examinadoras de seleção e de trabalho final.

XII. Julgar as decisões do coordenador do curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.

XIII. Aprovar o relatório de atividades do curso e relatórios acadêmico final de turma.

XIV. Julgar casos omissos.

Art. 14 - As datas das reuniões ordinárias do colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso e tornado público para seus docentes e discentes.

Parágrafo único As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 15 - O curso será administrado por uma coordenação e subcoordenação, instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 16 - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos em consulta ao colegiado do mesmo, dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§1º - O coordenador e o subcoordenador terão um mandato de 04 (Quatro) anos permitida uma recondução.

§2º - O coordenador e o subcoordenador serão nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso.

Art.17 - Cabe ao coordenador e na sua ausência o subcoordenador:

- I. convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- II. coordenar as atividades didáticas do curso;
- III. dirigir as atividades administrativas da coordenação do curso;
- IV. elaborar programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado do curso.
- V. propor os planos de trabalho, se for o caso submetendo-as à apreciação do colegiado do curso e encaminhando-as para aprovação nas demais instâncias;
- VI. delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- VII. decidir oad referendunõ assuntos urgentes da competência do colegiado do curso.

SEÇÃO III - DA SECRETARIA

Art. 18 - A secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Curso, é dirigida por uma Secretária Executiva a quem compete coordenar as seguintes ações:

- I. atender ao público de maneira geral;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas do Curso;
- III. organizar e manter atualizados os arquivos;
- IV. providenciar a organização de materiais e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento do processo pedagógico de cada disciplina do curso;
- V. desenvolver calendários semestrais;
- VI. receber processos de solicitação de certificados elaborar histórico e encaminhar para a PROPPI;
- VII. elaborar relatório final de Curso, relatório de atividades entre outros.
- VIII. realizar outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento administrativo do Curso.

Art. 19 - Uma vez concluída a seleção, e se aprovado, a secretaria comunicará a cada discente sua aprovação, o candidato aprovado deverá entregar a documentação mencionada no Art. 19.

Art. 20 - Após o processo seletivo, em tendo sido aprovado, o candidato entregará ou enviará de forma eletrônica a documentação solicitada na secretaria do Curso para efetivação da sua matrícula.

Art. 21 ó Após o atendimento das exigências de matrícula, mencionadas no Art. 19, a secretaria fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente quando então o candidato se tornará discente do Curso, inscrevendo-o(a) nas disciplinas da grade curricular correspondente ao 1º período letivo.

CAPÍTULO 2 - DO CURRÍCULO

Art. 22 - O currículo do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial Estratégica, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, na modalidade à distância, possui 384 horas em disciplinas obrigatórias, 72 horas em disciplinas optativas, perfazendo um total de 456 horas e o discente deve realizar um trabalho de conclusão de concurso na modalidade de monografia ou de artigo científico.

CAPÍTULO 3 - CORPO DOCENTE

Art. 23 - O corpo docente e de orientadores do curso é constituído por docentes pertencentes ao quadro da Universidade Federal Fluminense ou de outras Instituições de Ensino Superior. A metade, 50% (cinquenta por cento), do total de docentes deve possuir no mínimo o título de mestre ou de doutor.

§1º - O credenciamento de novos docentes deverá ser aprovado no colegiado do curso e pelas outras instâncias deliberativas. O processo deverá conter:

I. carta do proponente ao coordenador do curso, acompanhado de o Curriculum Vitae (Modelo Lattes) acompanhado do diploma devidamente reconhecido no país.

II. atas das reuniões do colegiado e das demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, em que constem as disciplinas para os quais o proponente foi indicado;

III. Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o Art. 24.

§2º - O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

CAPÍTULO 4 - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 24 - A duração mínima para a conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial Estratégica será de no máximo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo o período de trancamento conforme previsto no Art. 9º, 10 e 11 deste regimento.

Parágrafo único ó a programação periódica do curso deve ser tal que permita que o discente consiga terminar dentro do período máximo permitido, respeitado o período mínimo de duração curso.

Art. 25 - Os alunos do Curso deverão atender às exigências de rendimento escolar, com média, no mínimo, igual ou superior a 6,0(seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0(sete) na média geral das disciplinas e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Os alunos que obtiverem nota entre 5,0(cinco) e 5,9(cinco vírgula nove) em qualquer disciplina terão o direito de fazer uma verificação suplementar (VS).

Art. 26 - A Resolução CEP/UFF no 122/2000, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação, determina que a presença do aluno às aulas de cada disciplina seja de no mínimo 75%. Nos casos de disciplinas oferecidas online o sistema deverá comprovar a participação efetiva dos alunos com uma avaliação e verificação de presença que garanta a autenticidade da mesma, conforme orientações do MEC para estes casos.

CAPÍTULO 5 - CONCESSÃO DE TÍTULOS SEÇÃO I 6 EXIGÊNCIAS

Art. 27 - O aluno receberá o título de Especialista em Gestão Empresarial Estratégica após cumpridas todas as exigências do Curso.

Art. 28 - O aluno perderá direito ao Certificado, se não entregar o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), em conformidade com os requisitos estabelecidos pela coordenação e pelo colegiado do curso.

Art. 29 - O aluno que, ao final do curso, não tiver apresentado o TCC, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Interno, estará automaticamente desligado do Curso.

§1º - O trabalho poderá ser aprovado, cair em exigência ou ser reprovado.

§2º - Se o trabalho cair em exigência, o aluno terá que cumpri-la no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento formal pelo aluno das exigências provenientes da banca examinadora.

§3º- Após atendidas as exigências, o aluno deverá entregar/enviar um exemplar do TCC na secretaria devidamente encadernado, juntamente com o respectivo arquivo em mídia.

§4º - O orientador do TCC será, preferencialmente, o Presidente da Banca Examinadora.

PARTE III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Nos termos do artigo 10 e seus incisos, do Regulamento Geral de Pós Graduação Lato Sensu da UFF, definido pela Resolução CEP 150/2010, o curso reservará 10% das vagas oferecidas para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas.

Art. 32 - A execução orçamentária do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial Estratégica deve ser acompanhada através de um relatório final detalhado de prestação de contas, encaminhados pelo professor coordenador/subcoordenador ao Departamento de Administração da Faculdade de Administração e a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação uma vez ao ano.

Art. 33 - O presente Regimento só poderá ser alterado através de proposta encaminhada ao CUV e CEP, para homologação.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso, podendo este baixar normas complementares ao mesmo.

Art. 35 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA N° 051, de 14 de outubro de 2021.

Ementa: Retificar a DTS CPTA N° 048, de 06 de outubro de 2021.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF n° 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço n° 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de n° 23069.162638/2021-87, resolve:

Retificar a DTS N° 048, de 06 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço n° 189, de 08/10/2021, Seção IV, p. 021, que tratou da remoção da servidora **SIMONE OLIVEIRA DE ABREU**, da Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEP, para a Divisão Orçamentária e Financeira DOFI / CAF, vinculada a Pró-reitoria de Administração:

Onde se lê: "Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEP (UORG 2317)";

Leia-se: "Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEP (UORG 1192)."

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**,
COORDENADOR, em 16/10/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0575915 e o código CRC **5665BDE4**.

Referência: Processo nº 23069.157864/2021-46

SEI nº 0575915



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.712 de 13 de outubro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n.º 23069.164841/2021-98, resolve:

Exonerar **PATRICIA PAULA CARVALHO DE AZEVEDO**, Matrícula SIAPE n.º 1465608, do cargo de direção de **Chefe da Auditoria Técnica, do Conselho de Curadores - Código CD-4** para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 52.183, de 02/09/2014.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101712A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28310-17 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.713 de 13 de outubro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo n.º 23069.164841/2021-98, resolve:

Art.1º- Nomear **NEWLEY MAGALHAES**, Auditor, código 701/009, Matrícula SIAPE n.º 1997915, para exercer o cargo de direção de **Chefe da Auditoria Técnica, do Conselho de Curadores** - Código **CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101713A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28311-5976 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 246/2021

Interessado: Sonia Regina de Souza da Silva Madalena

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.165562/2021-41

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Sonia Regina de Souza da Silva Madalena na qualidade de cônjuge da ex-servidor ROBERTO DA SILVA MADALENA, cargo de Auxiliar de carpintaria desta Universidade falecido em 28/09/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 13 de outubro de 2021.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/10/2021, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 15/10/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0574964** e o código CRC **57CE1E1E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 247/2021

Interessado: Aidyl de Carvalho Preis

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.165560/2021-52

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Aidyl de Carvalho Preis na qualidade de cônjuge do ex-servidor ROBERT PREIS, cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade falecido em 09/10/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 14 de outubro de 2021.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 15/10/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0575928** e o código CRC **0C1C92AF**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 248/2021

Interessado: SARAH DA SILVA FERNANDES

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.165597/2021-81

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a SARAH DA SILVA FERNANDES na qualidade de filha do ex-servidor AIRTON RODRIGUES FERNANDES, cargo de ELETRICISTA desta Universidade falecido em 22/09/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 14 de outubro de 2021.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 14/10/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 15/10/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0576604** e o código CRC **20C5ED6C**.